



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE
Rua Antonio Santana, 16 - Centro - Iguaracy/PE
CEP: 56840-000 - Tel.: (87) 3837-1144

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA - CPL
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA - CPL
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



[Handwritten signatures and initials]



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-114

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Iguaracy/PE - PE, 26 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORARIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORARIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Saliento que a grande maioria das Casas Legislativas Municipais não dispõe de profissionais da área jurídica em seu quadro de concursados e o Poder Legislativo de Iguaracy/PE não foge à regra e, por ser de fundamental necessidade o apoio jurídico para as atividades que lhe são intrínsecas, razão pela qual sobrevém a necessidade de contratação de assessoria técnica.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Maria José Lopes Virgínio Araújo

MARIA JOSÉ LOPES VIRGÍNIO DE ARAÚJO
Controlador Interno

[Handwritten signatures]





Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEA CONTROLADORA GERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 22, inciso I da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno, e ainda o parágrafo único do Artigo 18 da Resolução nº 001/2017 desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA a Senhora MARIA JOSÉ LOPES VIRGÍNIO ARAÚJO, portadora do RG Nº 3048297 SSP-PE e do CPF Nº 522.258.014-87, do cargo em comissão de Controlador Geral, SÍMBOLO CC-IV.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Torres Martins
PRESIDENTE
Francisco Torres Martins
Presidente

Maria José Lopes Virgínio Araújo
Maria José Lopes Virgínio Araújo
CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Iguaracy - PE
Câmara dos Vereadores
Publicada em 04/01/2021
Assinado por: [assinatura]





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, e ainda pela premente necessidade de apoio e assessoramento jurídico nos assuntos de interesse do desta Câmara de Vereadores permitindo que seus atos tenham amparo e respaldo para sua função principal, que é a criação de leis para o bem estar da população Iguaraciense, tudo na forma mais segura e observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.	MÊSES	12 meses

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 02/01/2023

Final: 31/12/2023

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses

7.0.DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de nove meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante. O pagamento será no prazo de 15 dias, contados do período de adimplimento com o devido atesto na NF pelo Presidente da Câmara Municipal ou por aquele indicado como gestor do contrato.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS




Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1184

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Iguaracy - PE, 26 de dezembro de 2022.

Arlete de Siqueira Neto
ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Presidente da CPL



[Handwritten signatures]
BRUNO



PORTARIA Nº 002, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 22, inciso I da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno desta casa, e considerando ainda o disposto no inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal Nº 8.666/1993, expede a seguinte portaria, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy — PE, que será constituída pelos servidores abaixo designados e da seguinte forma:

Presidente: ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Secretária: BRUNA FERNANDA DE TÓRRES DE MOURA BARROS
Membro: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO

Artigo 2º - A comissão acima nomeada é a mesma do exercício de 2021, e teve que ser mantida pelo fato da Câmara de Vereadores ter apenas dois servidores efetivos, que no caso são as servidoras ARLETE DE SIQUEIRA NETO (presidente da Comissão) e MARIA JOSÉ DE ARAÚJO (membro).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de janeiro de 2022.

Francisco Torres Martins
Presidente





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado****1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada no TOMA CONTA DO TCE/PE em contratos firmados com outros municípios no porte de Iguaracy/PE, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares e, ainda, o preço praticado por esta mesma Casa Legislativa nos anteriores contratos com o mesmo objeto, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: dezembro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE	MÊS	12	7.193,16	86.317,92
Total					86.317,92

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 87.317,92 (oitenta e seis mil trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) anuais ou R\$ 7.193,00 (sete mil cento e noventa e três reais e dezesseis centavos) mensais.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 02/01/2023

Fim: 31/12/2023

Período: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de nove meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Iguaracy - PE, 26 de dezembro de 2022.

Arlete de Siqueira Neto
ARLETE DE SIQUEIRA NETO
 Presidente da CPL

[Assinatura]

[Assinaturas]





Empenho Nº: 0000017

DADOS GERAIS

Empenho: 0000017

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Betânia

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CAMARA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA, DO PROCESSO LICITATORIO Nº 001 2018, CARTA CONVITE Nº 001 2018 DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 17.343.525/0001-22

Nome/Razão Social:
TIBURTINO MAGALHAES ADVOGADOS ASSOSSIADOS

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: ADMINISTRACAO GERAL DA UNIDADE

Ação: GESTAO ADMINISTRATIVA DO ORGAO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO





TOTAL EMPENHADO: R\$ 95.083,13

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	03/01/2022	R\$ 95.083,13

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 87.159,49

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	11	18/11/2022	R\$ 7.923,59
Liquidação	10	20/10/2022	R\$ 7.923,59
Liquidação	9	20/09/2022	R\$ 7.923,59
Liquidação	8	19/08/2022	R\$ 7.923,59
Liquidação	7	20/07/2022	R\$ 7.923,59
Liquidação	6	20/06/2022	R\$ 7.923,59
Liquidação	5	20/05/2022	R\$ 7.923,59
Liquidação	4	20/04/2022	R\$ 7.923,59
Liquidação	3	18/03/2022	R\$ 7.923,59
Liquidação	2	18/02/2022	R\$ 7.923,59
Liquidação	1	20/01/2022	R\$ 7.923,59

Feedback

TOTAL PAGO: R\$ 87.159,49

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/11/2022	104	025440	000000710108		R\$ 7.923,59
Pagamento	20/10/2022	104	025440	000000710108		R\$ 7.923,59
Pagamento	20/09/2022	104	025440	000000710108		R\$ 7.923,59
Pagamento	22/08/2022	104	025440	000000710108		R\$ 7.923,59
Pagamento	20/07/2022	104	025440	000000710108		R\$ 7.923,59
Pagamento	21/06/2022	104	025440	000000710108		R\$ 7.923,59
Pagamento	20/05/2022	104	025440	000000710108		R\$ 7.923,59
Pagamento	20/04/2022	104	025440	000000710108		R\$ 7.923,59
Pagamento	18/03/2022	104	025440	000000710108		R\$ 7.923,59

[Handwritten signatures]



Pagamento	18/02/2022	104	025440	000000710108		
Pagamento	20/01/2022	104	025440	000000710108		



Fonte: SAGRES **Última Atualização: Ver**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Feedback



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/46-20230921123241.pdf
assinado por: idUser 238

[Handwritten signatures]



Empenho N°: 0000017

DADOS GERAIS

Empenho: 0000017

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Carnaíba

Unidade Orçamentária: C?MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNA?BA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AOS SERVI?OS PRESTADOS DE ACESSORIA JURIDICA PARA O EXERCICIO DE 2022 CONFORME 1? TERMO ADITIVO.

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 18.282.380/0001-60

Nome/Razão Social:
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GEST?O ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS E LEGISLAT. C?MARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS





TOTAL EMPENHADO: R\$ 72.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	03/01/2022	R\$ 72.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 60.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	10	20/10/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	9	22/09/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	8	22/08/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	7	19/07/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	6	17/06/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	5	19/05/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	4	19/04/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	3	21/03/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	2	18/02/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	1	21/01/2022	R\$ 6.000,00

Feedback

TOTAL PAGO: R\$ 60.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/10/2022				0	R\$ 6.000,00
Pagamento	22/09/2022				0	R\$ 6.000,00
Pagamento	22/08/2022				0	R\$ 6.000,00
Pagamento	20/07/2022				0	R\$ 6.000,00
Pagamento	20/06/2022				0	R\$ 6.000,00
Pagamento	20/05/2022				0	R\$ 6.000,00
Pagamento	20/04/2022				0	R\$ 6.000,00
Pagamento	21/03/2022				0	R\$ 6.000,00
Pagamento	18/02/2022				0	R\$ 6.000,00
Pagamento	21/01/2022				0	R\$ 6.000,00

[Handwritten signatures and initials]





Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Feedback



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/46-20230921123241.pdf>
assinado por: idUser 238

[Handwritten signatures]



Empenho N°: 0000016

DADOS GERAIS

Empenho: 0000016

Unidade Jurisdicionada:

Unidade Orçamentária: CAMARA DE VERADORES DE SERTANIA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA, DO PROCESSO LICITATORIO N? 002 2018 CARTA CONVITE N? 002 2018 DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 17.343.525/0001-22

Nome/Razão Social:

TIBURTINO MAGALHAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS TECNICAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

Handwritten signatures and initials.



**TOTAL EMPENHADO: R\$ 91.870,92**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	03/01/2022	R\$ 91.870,92

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 84.215,01

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	11	18/11/2022	R\$ 7.655,91
Liquidação	10	20/10/2022	R\$ 7.655,91
Liquidação	9	20/09/2022	R\$ 7.655,91
Liquidação	8	19/08/2022	R\$ 7.655,91
Liquidação	7	20/07/2022	R\$ 7.655,91
Liquidação	6	20/06/2022	R\$ 7.655,91
Liquidação	5	20/05/2022	R\$ 7.655,91
Liquidação	4	20/04/2022	R\$ 7.655,91
Liquidação	3	18/03/2022	R\$ 7.655,91
Liquidação	2	18/02/2022	R\$ 7.655,91
Liquidação	1	20/01/2022	R\$ 7.655,91

TOTAL PAGO: R\$ 84.215,01

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/11/2022	001	011460	000000073695		R\$ 7.655,91
Pagamento	20/10/2022	001	011460	000000073695		R\$ 7.655,91
Pagamento	20/09/2022	001	011460	000000073695		R\$ 7.655,91
Pagamento	22/08/2022	001	011460	000000073695		R\$ 7.655,91
Pagamento	20/07/2022	001	011460	000000073695		R\$ 7.655,91
Pagamento	20/06/2022	001	011460	000000073695		R\$ 7.655,91
Pagamento	20/05/2022	001	011460	000000073695		R\$ 7.655,91
Pagamento	20/04/2022	001	011460	000000073695		R\$ 7.655,91
Pagamento	18/03/2022	001	011460	000000073695		R\$ 7.655,91





Pagamento	18/02/2022	001	011460	000000073695		
Pagamento	20/01/2022	001	011460	000000073695		

Fonte: SAGRES 📅 Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Feedback



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/46-20230921123241.pdf>
 assinado por: idUser 238

[Handwritten signatures]
 [Handwritten signature]



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE

Ref.: Processo Licitatório nº 005/2022

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS E ASSESSORAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE

CERTIDÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Decorre da LOA - 2023, que dispõe sobre o orçamento público municipal para o exercício financeiro de 2023, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY
01 031 0001 2001 0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Iguaracy/PE, 26 de dezembro de 2022

Daniela Simões Daltro de Moura Nunes
Daniela Simões Daltro de Moura Nunes
Tesoureira da Câmara Municipal de Iguaracy/PE

[Handwritten signature]
B. B. B. B.





GABINETE DO PRESIDENTE

Ref.:
Processo Licitatório nº 005/2022

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Gabinete do Presidente.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORARIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Iguaracy/PE, 26 de dezembro de 2022.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.:
Processo Licitatório nº 005/2022

PROTOCOLO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gabinete do Presidente

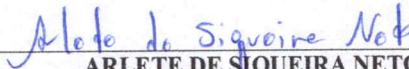
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORARIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE


Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

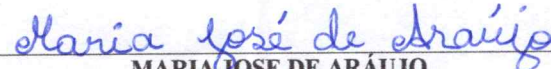
PROCESSO 005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – 26/12/2022


Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Iguaracy - PE, 26 de dezembro de 2022.


ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL


BRUNA FERNANDA TORRES DE MOURA BARROS
Secretária da Comissão Permanente de Licitação - CPL


MARIA JOSE DE ARAUJO
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL







Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.:
Processo Licitatório nº 005/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORARIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Inexigibilidade nº 002/2022 – 26/12/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

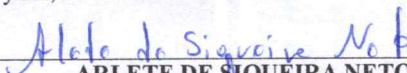
Remeta-se ao Gabinete do Presidente.

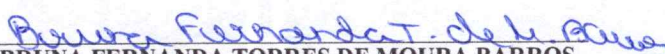
Prezados Senhores,

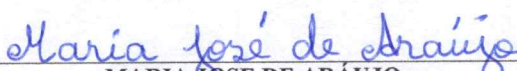
Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Iguaracy/PE, 26 de dezembro de 2022.


ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL


BRUNA FERNANDA TORRES DE MOURA BARROS
Secretária da Comissão Permanente de Licitação – CPL


MARIA JOSÉ DE ARAÚJO
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL







Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1111
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.:

Processo Licitatório nº 005/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2022

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Gabinete do Presidente - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

A partir da Lei nº 14.039/2020, deduz-se ser inexigível a licitação para os serviços de contratação de escritórios de advocacia quando reconhecida a notória especialização.

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Iguaracy - PE, 26 de dezembro de 2022.

Arlete de Siqueira Neto

ARLETE DE SIQUEIRA NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Bruna Fernanda T. de M. Barros

BRUNA FERNANDA TORRES DE MOURA BARROS

Secretária da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Maria José de Araújo

MARIA JOSE DE ARAUJO

Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO TORRES MARTINS** (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitacá, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº 002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de nove meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY
01 031 0001 2001 0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de quinze dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 02/01/2023

Final: 31/12/2023

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

[Handwritten signatures]





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Iguaracy/PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

[Handwritten signature]
BPM/30
[Handwritten signature]



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/46-20230921123241.pdf>
assinado por: idUser 238



PÁDUA VIANA

ADVOCACIA ESPECIALIZADA

CNPJ 41.333.855/0001-11



PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy/PE

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializadas em Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy/PE, a fim de assessorar o Gabinete da Presidência e demais setores desta edilidade, nos termos da proposta que nos fora apresentada.

O profissional sócio administrador do escritório é advogado e possui larga experiência no ramo do Direito Administrativo, inclusive, já tendo prestado serviços à diversas Câmaras Municipais e Prefeituras da Região por mais de 04 anos.

VALOR DA PROPOSTA

PERÍODO – 12 Meses

MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONTA BANCÁRIA PESSOA JURÍDICA:

BANCIO INTER – 077

AGÊNCIA BANCÁRIA: 0001

CONTA: 11673181-8

EM NOME DE: PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA

Igaracy/PE, em 26 de dezembro de 2022.

PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA

CNPJ 41.333.855/0001-11

Antonio de Pádua Viana Morais

(sócio administrador)

CPF 034.144.584/38 e OAB/PE 48.996

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/46-20230921123241.pdf>
assinado por: idUser 238



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.333.855/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO R JULIO CAMARA	NÚMERO 336	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 56.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADV.ANTONIODEPADUA@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8825-4187
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2021** às **08:41:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1822168004

NOME: **ANTONIO DE PADUA VIANA MORAIS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5673387 SSP PE**

CPF: **034.144.584-38** DATA NASCIMENTO: **09/02/1980**

FILIAÇÃO: **MIGUEL ARCANJO VIANA S
ILVA
MARIA DE LOURDES DE MO
RAIS VIANA**

PERMISSÃO: **00000000000000000000** ACC: **00000000000000000000** CAT. HAB.: **AB**

Nº REGISTRO: **03214696940** VALIDADE: **10/04/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **08/03/2004**

OBSERVAÇÕES

Ant. de Padua Viana L
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **APOGADOS DA ENGENHEIRA, PE** DATA EMISSÃO: **11/04/2019**

Roberto Carlos Moreira Fontelles
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

68434444082
PK092072569

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1822168004

BRASITRAN CONTRAN



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

ANTONIO DE PÁDUA VIANA MORAIS, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 48.996 e no CPF sob o nº 034.144.584-38, residente e domiciliado na Rua Senador Paulo Guerra, nº 85, 1º andar, AP 01, centro de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco – CEP 56.800-000, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelas Leis nºs 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "**PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede no município de Afogados da Ingazeira, neste Estado de Pernambuco, na Rua Júlio Câmara, nº 336, Centro, CEP 56.800-000.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá abrir filiais, devendo o ato de sua constituição ser averbado no registro da sociedade e arquivado no Conselho Seccional onde se instalar, ficando o seu titular obrigado à inscrição suplementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto, disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos no exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

SEPRO





CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado e suas atividades terão início à partir da data do registro do contrato social.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 10 (dez) quotas, com valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada, que é integralmente pertencente ao único sócio.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social.

Parágrafo 1º - Além da sociedade, o titular da sociedade individual de advocacia ou seu(s) associado(s) respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 2º - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil c/c o Provimento nº 147/2012 do CFOAB.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade, que representa a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se anuário os resultados, cabendo ao titular, os





lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO


O titular da Sociedade declara, que está impedido para o exercício da advocacia em desfavor da COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, tendo em vista ser empregado da referida empresa. Tal impedimento tem fundamento legal no art. 30, I, da Lei 8.906/1994, e consta no pedido de registro de inscrição na OAB/PE do sócio titular da Sociedade. Declara ainda, não possuir nenhum outro impedimento para constituir esta Sociedade, bem como não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Afogados da Ingazeira-PE, em 12 de fevereiro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA VIANA MORAIS

Sócio Titular

OAB/PF 48 996

 Assinado digitalmente por:
ANTONIO DE PÁDUA VIANA MORAIS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>








O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, foi registrado, nesta data, no livro "B" nº 91 sob o nº 3700
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE PERNAMBUCO
em 05 DE maio DE 20 21

COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OAB-PE
Jedna Mª Rosa Maria Maricoba
Secretaria da OSA



[Signature]
[Signature]
[Signature]



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: EDINARA RAYANE DOS SANTOS SILVA em 22/03/2021 .

Esta cópia / impressão foi realizada por EDINARA RAYANE DOS SANTOS SILVA em 25/03/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP25.0321.09431.ZM3G

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

20E5D403006BDE67D63E17E019066C1ED02D8620F77BD41B5E4751BC9EBE00CD



[assinatura]
B. F. [assinatura]
[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA**
CNPJ: **41.333.855/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:34:42 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **9482.225D.39AF.3740**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.333.855/0001-11

Certidão nº: 44999772/2022

Expedição: 12/12/2022, às 13:38:59

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.333.855/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A

BRUNO

off



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.333.855/0001-11
Razão Social: PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA
Endereço: RUA JULIO CAMARA 336 / CENTRO / AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120804322883987413

Informação obtida em 12/12/2022 13:41:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000009280952-91

Data de Emissão: 12/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 41.333.855/0001-11

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



[Handwritten signature]
B. F. ...
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000009281037-31**

Data de Emissão: **12/12/2022**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **41.333.855/0001-11**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado **não possui débitos** em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **11/03/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE FUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

Obs: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



[Handwritten signature]
BELOMON
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/12/2022 13h43min

Data de Validade: 11/01/2023

Nº da Certidão: 01318277/2022

Nº da Autenticidade: WS.72.YP.09.0R

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA

CNPJ: 41.333.855/0001-11

Endereço Residencial: RUA JULIO CAMARA, 336

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Afogados da Ingazeira/PE

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

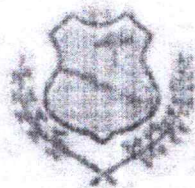
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



[Handwritten signature]
 B. F. J. J. J.
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0416/22

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: 3005949

CNPJ/CPF: 41.333.855/0001-11

Atividade: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Razão Social: PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA

Localização Comercial ..: RUA JULIO CAMARA, 336 - CASA

CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, ANDRE LUIS MARQUES PESSOA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 12 de Dezembro de 2022

Em testemunho da verdade, assino

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

Andre Luis Marques Pessoa
SEC. ADJUNTO DE FINANÇAS
Mat. 22245-1

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

[Handwritten signatures]



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/46-20230921123241.pdf
assinado por: idUser 238



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **3005949**

CNPJ/CPF: **41.333.855/0001-11**

Razão Social ...: **PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA**

Nome Fantasia:

Ativ. Principal: **6911.7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Ativ. Secundária ...: **. / -**

. / -

. / -

. / -

Endereço.: **RUA JULIO CAMARA, 336 - CASA**

CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Restrições:

Emissão ..: **23/03/2022**

Válido até: **31/12/2022**

[Signature]
 Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos

[Signature]
 André Luis Marques Pessoa
 SEC. ADJUNTO DE FINANÇAS
 Mat. 23245-1

OBS.: MANTENHA ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Operador: MAX Data/Hora: 23/03/22 10:38:34



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/46-20230921123241.pdf>
 assinado por: idUser 238



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **3005949**

CNPJ/CPF: **41.333.855/0001-11**

Razão Social ...: **PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA**

Nome Fantasia:

Ativ. Principal: **6911.7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Ativ. Secundária ...: **. / -**

. / -

. / -

. / -

Endereço.: **RUA JULIO CAMARA, 336 - CASA**

CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Restrições:

Emissão ..: **23/03/2022**

Válido até: **31/12/2022**

[Signature]
 Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos

[Signature]
 BATUAGA
[Signature]

[Signature]
 André Luis Marques Pessoa
 SEC. ADJUNTO DE FINANÇAS
 Mat. 23245-1

OBS.: MANTENHA ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Operador: MAX Data/Hora: 23/03/22 10:38:34



CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que **ANTONIO DE PÁDUA VIANA MORAIS** concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública e Direito Legislativo, no período de 05 de outubro de 2019 a 28 de fevereiro de 2021, com carga horária de 360 h/a do curso ministrado por esta Instituição de Ensino Superior, autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, da Universidade de Pernambuco, Resolução N° 073/18 de 30 de agosto de 2018, de conformidade com a Resolução CNE/CES N° 01/01 de 08 de junho de 2007, conforme disciplinas abaixo relacionadas. Tendo 60 h/a para as orientações monográficas, perfazendo um total de 420 h/a.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	NOTAS	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Negociação e Administração de Conflitos	30 h/a	100%	10,0	Emmanuel Plácido Oliveira de Moraes	Especialista
Serviços Públicos, Domínio Patrimonial e Regime Jurídico.	30 h/a	100%	10,0	Gina Gouveia Pires de Castro	Doutora
Ética, Cidadania e Administração Pública.	30 h/a	100%	8,0	Pablo Ricardo de Lima Falcão	Doutor
Constituição e Direitos Fundamentais.	30 h/a	100%	10,0	Clarissa de O. G. Marques da Cunha	Doutora
Serviços Públicos e a Delegação dos Serviços de Utilidade Pública e Pessoas.	30 h/a	100%	10,0	Angélica Souza Verissimo da Costa	Mestre
Controle e Crimes contra a Administração Pública.	30 h/a	100%	10,0	Denise Natchtigall Luz	Doutora
Planejamento e Orçamento	30 h/a	100%	10,0	Andréa Costa do Amaral Motta	Mestre
Avaliação de Políticas Públicas	30 h/a	100%	10,0	Elba Ravane Alves Amorim	Mestre
Direito Processual Administrativo	30 h/a	100%	10,0	Karlla Lacerda Rodrigues da Silva	Mestre
Ferramentas de Gestão e Concepção de Valor	30 h/a	100%	9,0	Gustavo de Andrade Rocha	Doutor
Metodologia	60 h/a	100%	10,0	Fernando da Silva Cardoso	Doutor
MONOGRAFIA O PODER LEGISLATIVO E A ATUAÇÃO INDECOROSA DE PARLAMENTARES	60 h/a	100%	10,0	ORIENTADOR Lúisa Vanessa Carneiro Da Costa	Mestre

Média: 9,7 - Resultado final: aprovado

Garanhuns, 26 de janeiro de 2022.

Denice da Silva Tenório

Secretária da Pós-Graduação - Mat. 12.201-7

DENICE DA SILVA
TENORIO:418995
12420

Assinado de forma digital por
DENICE DA SILVA
TENORIO:41899512420
Dados: 2022.01.26 19:00:54
-03'00'

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE CAMPUS GARANHUNS
Rua: Capitão Pedro Rodrigues, 105 – São José – Garanhuns – PE
CEP: 55.294-902 – Fone/fax: (87) 3761-8210
C.N.P.J.: 11.022.597/0007-87






ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Albino Feitosa, s/n, centro de Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ de nº 11.476.207/0001-53, neste ato representado pela Sr.^a Presidente Deorlanda Maria da Silva Carvalho, brasileira, casada, vereadora, portador (a) do CPF 026.211.824 - 61 e RG nº 4980034 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio Caiçara, 440, Zona Rural de Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.830-000, vem por meio deste **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA** do advogado **ANTONIO DE PÁDUA VIANA MORAIS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE 48.996 e CPF de nº 034.144.584-38, com escritório profissional à Rua Júlio Câmara, 336, centro de Afogados da Ingazeira/PE, nomeado em 02/01/2019 ao cargo de Assessor Jurídico Legislativo - símbolo CC3, conforme portaria 008/2019, prestando serviços de assessoramento sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como representa a Câmara de Vereadores em juízo ou fora dele, prestando assistência direta ao gabinete da presidência e demais setores da Casa Legislativa, com pareceres jurídicos ou interpondo ações judiciais necessárias, em assuntos que envolvam matérias jurídicas administrativa, tributária, financeira e constitucional. Atestamos também que não há fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que o profissional cumpre com zelo e técnica suas atribuições, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços jurídicos prestados até a presente data. Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Ingazeira/PE, em 28 de dezembro de 2020.


DEORLANDA MARIA DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Albino Feitosa, 37, centro de Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ de nº 10.347.888/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Luciano Torres Martins, brasileiro, casado, portador (a) do CPF 310.523.634-15 e RG nº 2.487.576 SSPPE, residente e domiciliado na Praça Aristaque José de Vêras, nº 168, centro de Ingazeira/PE – CEP 56.830-000, vem por meio deste **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA** do advogado **ANTONIO DE PÁDUA VIANA MORAIS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE 48.996 e CPF de nº 034.144.584-38, com escritório profissional à Rua Júlio Câmara, 336, centro de Afogados da Ingazeira/PE, nomeado inicialmente em 12/01/2021 ao cargo de Coordenado Jurídico da Procuradoria Municipal conforme portaria 017/2021, sendo exonerado deste cargo pela portaria 058/2021 e nomeado ao cargo comissionado de Assessor Jurídico pela portaria 059/2021, sendo portanto este último o cargo público que exerce atualmente nesta municipalidade, prestando serviços de assessoramento sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como representa o município em juízo ou fora dele, prestando assistência direta ao gabinete do prefeito e demais assessores e setores da edilidade, emitindo pareceres jurídicos ou interpondo ações judiciais necessárias, em assuntos que envolvam matérias jurídicas administrativa, tributária, financeira e constitucional. Atestamos também que não há fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que o profissional cumpre com zelo e técnica suas atribuições, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços jurídicos prestados até a presente data. Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Ingazeira/PE, em 29 de março de 2021.

LUCIANO
TORRES
MARTINS:31052
363415
LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Assinado de forma
digital por LUCIANO
TORRES
MARTINS:31052363415
Dados: 2021.03.29
14:50:26 -03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo
PLENÁRIO - José Morais Sobrinho



CERTIDÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Albino Feitosa, s/n, centro de Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ de nº 11.476.207/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Presidente Genivaldo de Sousa Silva, brasileiro (a), casado, vereador, portador (a) do CPF 304.949.234-15 e RG nº 2.761.801 SSPPE, residentes e domiciliados na Vila São José, nº 1801, centro de Ingazeira/PE – CEP 56.830-000,

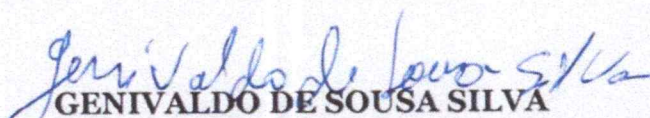
CERTIFICA

que o senhor **ANTONIO DE PÁDUA VIANA MORAIS**, advogado, inscrito na OAB/PE 48.996, portador do CPF 034.144.584-38, com escritório profissional à Rua Júlio Câmara, 336, centro de Afogados da Ingazeira/PE exerceu o cargo eletivo de vereador do Município de Ingazeira/PE por duas legislaturas (2009 a 2012 e de 2013 a 2016) bem como foi Presidente da Câmara de Vereadores de Ingazeira no biênio 2013-2014, adquirindo vasta experiência em atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Toda a documentação que comprova o que acima certifica-se, encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE, para a devida fiscalização de quem interessar.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Ingazeira/PE, em 25 de março de 2021.


GENIVALDO DE SOUSA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE







Cicero Emanuel Mascena Nogueira Sociedade Individual de Advocacia

Rua Manoel Andreino Nogueira, 281, Tabira – PE
CNPJ 33.787.866/0001-43



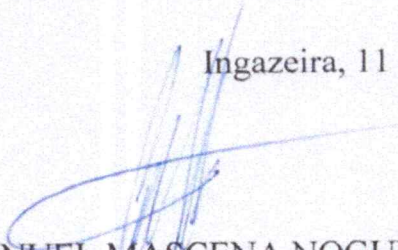
DECLARAÇÃO

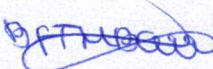
Declaro, para fins de direito, que recebo assessoria voluntária do Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA MORAIS, inscrito regularmente na OAB-PE nº 48.996, desde fevereiro de 2016, quando o mesmo era catedrático em Direito e demonstrava interesse em se especializar em Direito Administrativo.

Declaro, ainda, que o Referido Advogado assessorou e continua assessorando nosso Escritório de Advocacia especializada em emissão de pareceres complexos, defesas em que os contratantes eram parte.

Declaro, finalmente, que me auxílios nas tarefas que nos eram concedidas pelo Poder Público, nas Prefeitura de Tabira-PE, Ingazeira-PE, Calumbi-PE e Câmara Municipal de Quixaba.

Ingazeira, 11 de novembro de 2020


CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA
OAB(PE) 11.313










Câmara Municipal de Vereadores INGAZEIRA - PE

Casa Neuman Maria Rafael de Melo
Plenário José Morais Sobrinho




PORTARIA DE Nº 008/2019.

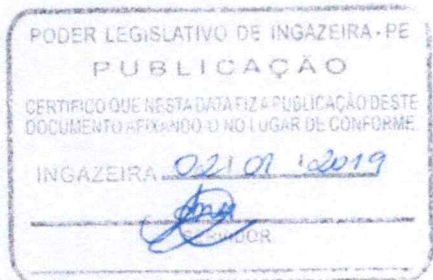
A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhes são confirmadas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Municipal nº 152/2011.

Art. 1º NOMEAR: ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA MORAIS portador do CPF nº 034.144.584-38 e RG. Nº 5.673.387 SSP/PE, para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo, símbolo CC-3. OAB/PE 48.996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.


Deorlanda Maria da Silva Carvalho
Presidente







Câmara Municipal de Vereadores Ingazeira-PE
Casa do cidadão Ingazeirense
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cicouidit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/46-20230921123241.pdf
assinado por: idUser: 238



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



GABINETE DO PRESIDENTE

Ref.:

Processo Licitatório nº 005/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 002/2022

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORARIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica de - CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORARIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA** - pelo valor anual de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) - Entidade ou profissional muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, qual seja, no direito administrativo e legislativo, atuando em diversas Prefeituras, Câmaras Municipais, por diversas cidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de profissionais/escritórios de renome e notória especialização com atuação efetiva no direito administrativo e constitucional, atos de pessoal, contratos administrativos, licitações, processos legislativos, atos normativos, processos judiciais administrativos, importante destacar que é de extrema importância que o escritório a ser contratado tenha capacidade técnica de atuar nas mencionadas cortes de justiça e de contas na capital do nosso estado, pois existe um grande número de processos que carecem de um acompanhamento mais próximo e diuturnamente destes profissionais.

B. F. T. Viana
[Handwritten signatures]





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Não obstante a necessidade de se acompanhar de perto os processos no Tribunal de Contas do Estado, o escritório a ser contratado deverá também dá suporte jurídico às demandas jurídicas e administrativas cotidianas da Câmara Municipal. Com isso, as demandas serão mais eficazmente acompanhadas gerando economia financeira para o legislativo municipal.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

A partir da Lei nº 14.039/2020, deduz-se ser inexigível a licitação para os serviços de contratação de escritórios de advocacia quando reconhecida a notória especialização.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Iguaracy - PE, 27 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



GABINETE DO PRESIDENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 002/2022

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.						
PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA	MÊS	12	6.000,00	72.000,00	1	

Iguaracy - PE, 27 de dezembro de 2022



RESULTADO FINAL:

- PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA
- CNPJ 41.333.855/0001-11

Item (s): 1.

Valor: R\$ 72.000,00

FRANCISCO TORRES MARTINS

Presidente



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1148
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



GABINETE DO PRESIDENTE

Ref.:
Processo Licitatório nº 005/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2022

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 002/2022
GABINETE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORARIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.

Legislação: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.



DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Iguaracy - PE, 27 de dezembro de 2022



FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente


Bruno




Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1141
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



GABINETE DO PRESIDENTE

Ref.:
Processo Licitatório nº 005/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2022

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 002/2022
GABINETE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.

Interessados: Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE e PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER


Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

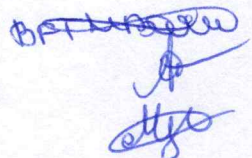
Ademais, a Lei Federal nº 14.039/2020, pôs fim numa eterna discussão que havia sobre a possibilidade ou não da contratação de advogado/escritório de advocacia ser feita através de processo de inexigibilidade de licitação. Pois bem, a citada lei, normatizou a legalidade da contratação de serviços advocatícios por inexigibilidade de licitação quando evidenciada a notória especialização do profissional/escritório.

O profissional/escritório PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA tem atuação reconhecida em diversas cidades do estado de PE, com vasta experiência no ramo do direito administrativo, trabalhando em diversas Prefeituras e Câmeras Legislativas.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Iguaracy - PE, 27 de dezembro de 2022.


Cristiano Veixeira Dantas
Assessor Jurídico
OAB-PE Nº 46.912







GABINETE DO PRESIDENTE

Iguaracy - PE, 28 de dezembro de 2022.

Ref.:
Processo Licitatório nº 005/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,


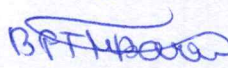

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 002/2022, a qual sugere a contratação de:

- **PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA -**
CNPJ 41.333.855/0001-11
Valor: R\$ 72.000,00
Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente





GABINETE DO PRESIDENTE

Ref.:
Processo Licitatório nº 005/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2022

Iguaracy/PE, 28 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 002/2022: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA -
CNPJ 41.333.855/0001-11
Valor: R\$ 72.000,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente





Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1111
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação do processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2022, referente ao processo acima indicado, além de terem sido publicados no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, foram também devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Iguaracy - PE, 29 de dezembro de 2022.

Arlete de Siqueira Neto

ARLETE DE SIQUEIRA NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Bruna Fernanda T. de M. Barros
BRUNA FERNANDA TORRES DE MOURA BARROS
Secretária

Maria José de Araújo

MARIA JOSÉ ARAÚJO

Membro

Município de Iguaracy - PE
Câmara de Vereadores
Publicado em 29 / 12 / 2022
Assinatura do(a) Responsável *[Signature]*

[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY TERMO
DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy/PE, torna público o Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 005/2022; Inexigibilidade de licitação nº 02/2022. **RECONHEÇO E RATIFICO.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE. Contratado: **PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA**, Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 41.333.855/0001-11, com sede na Rua Júlio Câmara, nº 336, centro, Afogados da Ingazeira-PE – CEP 56.800-000, cujo valores são de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses, com início de vigência para o dia 02/01/2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93.

Igaracy/PE, 29 de dezembro de 2022.

FRANCISCO TORRES MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy/PE.

Publicado por:

Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy

Código Identificador:A9080926

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'BETUNO' and other illegible marks.





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

Município de Iguaracy - PE
Câmara de Vereadores
Publicado em 30/12/2022

Assinatura de(a) Responsável

CONTRATO Nº: 017/2022-CPL
Processo Licitatório nº 005/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE e PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO TORRES MARTINS (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitacá, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA, Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 41.333.855/0001-11, com sede na Rua Júlio Câmara, nº 336, centro, Afogados da Ingazeira-PE – CEP 56.800-000, neste ato representada pelo sócio/administrador ANTONIO DE PÁDUA VIANA MORAIS, brasileiro, casado, inscrito na OABPE sob o nº 48.996, e no CPF 034.144.584-38, residente e domiciliado na Rua Senador Paulo Guerra, 85, 1º andar, AP 01, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-000, doravante denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORARIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº 002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Representado por: 12 x R\$ 6.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de nove meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY
01 031 0001 2001 0000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até quinze dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 02/01/2023

Fim: 31/12/2023

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



(Handwritten signature in blue ink)



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO:

O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, desde a sua assinatura até o seu encerramento, será pela servidora nomeada pela CONTRATANTE, conforme portaria de nº 14/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Iguaracy - PE, 30 de dezembro de 2022.

PELO CONTRATANTE

Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE
CNPJ - 11.464.385/0001-64
FRANCISCO TORRES MARTINS
CPF 973.060.884-91

PELO CONTRATADO

PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA
CNPJ - 41.333.855/0001-11
ANTONIO DE PÁDUA VIANA MORAIS - Sócio Administrador
CPF 034.144.584-38 e OABPE sob o nº 48.996

Dr. Antonio de Padua Viana Moraes
ADVOGADO
OAB/PE 48.996



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, com Sede administrativa na Rua Antonio Santana, 16 – Centro, Iguaracy/PE; CEP: 56.840-000, E-mail: camaraiguaracy@gmail.com, Telefone: (87) 3837-1144.

CONTRATADA: PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA, Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 41.333.855/0001-11, com sede na Rua Júlio Câmara, nº 336, centro, Afogados da Ingazeira-PE – CEP 56.800-000, e-mail: adv.antoniodepadua@gmail.com (87) 9 9667-7305.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.

VALOR GLOBAL: RS 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Orçamento do Exercício Financeiro de 2023
01 031 0001 2001 0000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:3326130E

